

Altera dispositivos da Resolução Conjunta CGE/SED n. 6, de 7 de março de 2024, que Regulamenta o Projeto "Estudantes no Controle".

Publicada no DOE N. 11.566, de 25 de julho de 2024, pág. 2-3

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Projeto "Estudantes no Controle", que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA
Secretária de Estado de Educação em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N. 7, de 18 DE JULHO DE 2024

"2.

2.2.

2.2.1. Levar estudantes e professores a uma percepção do ambiente escolar a partir de uma auditoria cívica, prevista no item 8.3, a ser realizada na escola;

....." (NR)

"3.

3.2. A participação implica o compromisso com a execução de todas as etapas obrigatórias previstas no Projeto "Estudantes no Controle".

....." (NR)

"4.

4.5.

4.5.2.

4.5.2.2. É obrigatório informar corretamente no momento da inscrição dos professores: nome completo, matrícula da rede estadual, número de celular e e-mail para contato.

....." (NR)

"7.

7.3. Cada equipe deverá ser composta por até 20 (vinte) estudantes, coordenada pelo professor orientador.

....." (NR)

"14.

14.1.

14.1.5. Fica desobrigada a prestação de contas em relação a qualquer recebimento de premiação desta Resolução, por se tratar de premiação personalista.

14.2.

14.2.2. A quantia em dinheiro será depositada exclusivamente na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores.

14.2.3. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do estado ou união, dos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico, visto que o recebimento do prêmio não enseja a prestação de contas, conforme item 14.1.5.

14.3.

14.3.1.

14.3.1.3 A Secretaria de Estado de Educação realizará a transferência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao pagamento da bonificação à equipe dos estudantes, para a Controladoria Geral do Estado, que efetuará os respectivos pagamentos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na conta da Associação de Pais e Mestres, das 30 (trinta) escolas que participarão da Fase Estadual.

14.3.1.4 Será destinado pela Secretaria de Estado de Educação o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), mediante Funcional Programática 10.29101.12.362.2202.6020.0001, Localizador Etapa Ensino Médio, Fonte de Recursos 150010011, Natureza de Despesa 33903965.

14.3.2.

14.3.2.2. O valor a que se refere o item 14.3.2 deverá ser aplicado integralmente na realização de um evento comemorativo.

14.3.2.3. A realização do evento será de exclusiva responsabilidade das escolas, que definirão a data e local, devendo atingir o maior número possível de estudantes participantes do projeto. A participação da Controladoria Geral do Estado no evento se restringirá à transferência do valor citado no item 14.3.2.

14.3.2.4. A quantia em dinheiro para realização do evento será depositada exclusivamente na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores.

14.3.2.5. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do Estado ou da União, nos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico, visto que o recebimento do prêmio não enseja a prestação de contas, conforme item 14.1.5.

.....

14.5. Do Troféu Interação:

14.5.1. Fica instituído o Troféu Interação, com premiação no valor total de R\$ 7.000,00, sendo R\$ 3.500,00 para uma equipe de escola situada na capital e R\$ 3.500,00 para uma equipe de escola situada no interior do Estado de Mato Grosso do Sul. O Troféu visa premiar as escolas que fomentarem maior interação durante a transmissão das "lives" do Projeto Estudantes no Controle 2024, conforme critérios de participação apresentados na segunda "live" e divulgados em canais de comunicação oficiais da CGE-MS.

14.5.2. A quantia em dinheiro será depositada exclusivamente na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores.

14.5.3. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do Estado ou União, nos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico, visto que o recebimento do prêmio não enseja a prestação de contas, conforme item 14.1.5." (NR)